

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI Nº 4835 DE 21 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para aquisição de um veículo para a Coordenadoria de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, conforme processo SEDS 769/2014 - DRADS Barretos.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09	Assistência e Promoção Social	
09.07.00	Coordenadorias Municipais	
4.4.90.00.00.08.244 4012 2482 - 02	Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
4.4.90.00.00.08.244 4012 2482 - 01	Aplicações Diretas	<u>R\$ 5.000,00</u>
	Total	R\$ 45.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de maio de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de maio de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”